CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

TERÇA FEIRA 31 DE DEZEMBRO.

りる美元の一部の一部での

Quem quizer subscrever para a Chronica Constitucional de Lisboa para o anno de 1834, dirija-se à Loja da Administração della na Rua do Ouro N.º 63.

O preço das assignaturas é por um anno 105000 réis; por semestre 55600; por trimestre 35600.— As carlas para as assignaturas serão dirigidas ao Administrador = Romão José da Silva = Rua do Ouro N.º 63; virão francas de porte, e acompanhadas da quantia correspondente á assignatura que se quizer. — A venda avulsa será por 40 réis a folha, e o formato da folha como o da Gazeta de Madrid, em muito melhor papel e typo.

Paço das Necessidades em 30 de Dezembro de 1833. Suas Magestades e Sua Alteza Imperial passam bem. Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança ás onze horas Deu Despacho a todos os Ministros d'Estado e Teve Conselho com elles.

A's duas horas da tarde Sua Magestade Imperial Sahiu a passeio Acompanhado do Camarista Marquez de Rezende, e Foi á Santa Casa da Misericordia, a S. Roque, onde visitou o Estabelecimento dos Expostos, assim como o Recolhimento das Orfaãs, e outras Repartições e Officinas daquella Casa. Sua Magestade Imperial Ouvindo attentamente as requisições, que Lhe foram feitas pelo Provedor, e Marquez de Torres-Novas e outros Officiaes e Irmãos da Santa Casa, tirou a sua pequena carteira, e escreveu as notas que ajudassem a Sua Memoria.

Quando Sua Magestade Imperial com toda a assiduidade se occupava do modo e dos meios de melhorar um Estabelecimento tão respeitavel em ordem á Religião c á Humanidade, vieram trazer á Sua Augusta Presença dous meninos naquelle momento expostos. Sua Magestade Imperial commovide á vista de dous innocentes desvalidos e abandonados pelos Auctores do seu ser, tomou o primeiro nos Braços e Conduziu-o por algum tempo ao logar do seu destino: Depois entregando um e outro ao Escripturario da Contadoria da Misericordia Joaquim José dos Ramos, Ordenou-lhe que lhes procurasse Amas; que estes dous meninos seriam criados e educados por conta do Mesmo Augusto Senhor, e que a ambos se pozesse o Nome = PEDRO =! Sua Magestade Imperial se retirou seudo Acompanhado até á porta pelo Excellentissimo Provedor, e pelos Officiaes e Empregados da Santa Casa, e o Povo reunido nas immediações deste Edificio não se fartava de admirar um Principe, ao Qual nada escapava, que podesse tornar feliz o Povo que com Sua Alta Sabedoria, e estremado valor havia libertado. Sua Magestade Imperial voltou ao Paço depois das quatro horas.

A's nove Deu a Seus Ministros as Ordens mais positivas para que a sorte dos Expostos fosse melhorada. Recebeu o Ministro d'Estado dos Negocios da Justiça, o Prefeito da Provincia, as outras Authoridades Militares e Civís, o Marquez de Castello Melhor, o Conselheiro Luiz de Vasconcellos e Sousa, e outras muitas pessoas que tiveram a honra de cumprimenta-Lo.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Conde de Ficalho.

No 1.º de Janeiro e em todos os mais dias de Grande Galla, em que, segundo se acha declarado na relação que acompanhou o Decreto de 11 do corrente, e que se publicou na Chronica N.º 130, hade haver Beijamão, terá este sempre logar no Palacio da Bemposta pela uma hora da tarde: e quando occorra motivo que torne necessario alterar esta pratica assim se fará publico com a devida antecipação.

PARTE OFFICIAL.

DDDDDDDDDDDGGGGGGGGG

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA. Havendo-se já conseguido o fim para que foi mandado pôr o carimbo no Papel-moeda pelo Decreto de vinte e seis de Setembro de mil oitocentos vinte e seis, e não podendo influir em qualquer calculo, que haja de fazer-se sobre este objecto, o Papel-moeda que ex-vi de circumstancias extraordinarias e imprevistas existe ainda por carimbar: Hei por bem Determinar, em Nome da Rainha, que seja admittido livremente em todas as transacções publicas e particulares todo o Papel-moeda que for verdadeiro, ainda que não esteja carimbado. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço das Necessidades, em vinte e tres de Dezembro de miloitocentos trinta e tres. = DOM PEDRO, Duque de Bragança. = José da Silva Carvalho.

Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente, em Nome da Rainha, a quem foi presente a conta que João da Costa Cordeiro, Official Maior graduado da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda fez subir á Sua Presença, relativamente á conclusão do inventario de que pela Portaria de quatorze do corrente fora incumbido tomar, dos livros, papeis, e moveis da extincta Repartição da Secretaria Geral das Mercês, e da entrega que delles fez a José Manoel Sevéro Aureliano Basto, actual Director provisorio do Real Archivo da Torre do Tombo: Manda o Mesmo Imperial Senhor participar ao referido Official Maior graduado, que visto

ter concluido aquella diligencia com todo o desejado acerto: Ha por bem louvar a sua aptidão, honra, e vivo interesse com que desempenhou esta Commissão, a exemplo do que sempre tem praticado com todo o mais Serviço Nacional que lhe tem sido confiado: o que assim ficará entendendo. Paço das Necessidades, vinte e quatro de Dezembro de mil oitocentos trinta e tres. - José da Silva Carvalho. = Para João da Costa Cordeiro.

mmmm Tendo-se determinado pelo Decreto de doze do corrente, que os Juizes de direito dos districtos de Lisboa e Porto entrem no exercicio de suas funcções des de o primeiro de Janeiro proximo futuro: Manda o Dtque DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que o Conselheiro Presidente da Relação de Lisboa, faça constar aos Magistrados territoriaes actualmente encaregados de cobrar as decimas, que devem continuar na cobrança dellas, em quanto não prestarem suas contas, e se não providenciar sobre este ramo de Serviço publico. Paço das Necessidades, 28 de Dezembro de 1833. = José da Silva Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA. N.º 144.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 2 de Novembro de 1833. ORDEM DO DIA.

Em consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o Duque DE BRAGANÇA Commandante em Chefe do Exercito Libertador, S. Ex. o Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

1.º Que por Portaria de 18 de Outubro ultimo, o Alferes da 8.ª Companhia do Batalhão Nacional Movel de Belém, Francisco José de Aguiar, passa a servir no mesmo posto, na 6.º Companhia do 3.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, por ter sido julgado incapaz de Serviço activo pela Junta de Saude Militar em Sessão de 7 do mesmo mez de Outubro.

2.º Que por Portaria de 31 de Outubro, o Alferes do 4.º Batalhão Fixo, Francisco Eduardo de Andrade, passa a servir no mesmo posto de Alferes, no 4.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa.

Manda outro sim S. Ex. Declarar que o nome do 1. Tenente do Real Corpo de Engenheiros promovido em Ordem do Dia N.º 130, de 25 de Setembro ultimo, he Eduardo José Xavier, e não José Eduardo Xavier, como equivocadamente se lhe chamou então; e bem assim publicar para conhecimento do Exercito a seguinte

PORTARIA. Ministerio da Guerra = 2.ª Repartição = Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que se execute o seguinte:

Artigo 1.º - Formar-se-ha immediatamente no Quartel de Campo de Ourique um Deposito de Recrutas, tanto Nacionaes como Estrangeiras, que devem entrar, logo que estejam promptas, nos Corpos do Exercito Libertador, que lhes serão designados.

Artigo 2.º — O Deposito comprehenderá tres Secções, sendo a primeira de Infanteria, a segunda de Caçadores, e a terceira de Estrangeiros; e sera Commandado

por hum General, ou Official Superior. Artigo 3.° - O Official nomeado para Commander o

Deposito, proporá sem demora por esta Secretaria d'Estado um Official para servir de Major, outro para servir de Ajudante, e os Instructores necessarios, que serão ao mesmo tempo empregados no Commando e Serviço interior das Secções.

Artigo 4.º Havera hum Livro de Registo geral das Recrutas entradas no Deposito, e cada Secção terá o sea Litro de Registo particular, devendo ser todos escriptutados pela mesma meneira, que o são os Livros do Regista dos Corpos do Exercito.

Artigo 5. - O Commandante do Deposito requisitará ao Marechal de Campo Encarregado das Obras Militares, e Inspecção dos Quarteis, objectos necessarios para o estabelecimento do Deposito, e enviará semanalmente a esta Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra o mappa do estado de instrucção das Recrutas, que demonstre quantas estão promptas na Escóla de passo, e manejo d'arma, quantas na Escóla de Polotão, e quantas na Escóla de Batalhão.

Airtigo 6.º — O mesmo Commandante proporá igualmente todas as medidas, que julgar devem adoptar-se para activar a instrucção das Recrutas, e pô-las em estado de entrarem nas fileiras do Exercito, no menor espaço de tempo que for possivel. Paço das Necessidades em 14 de Outubro de 1833. = Agostinho José Freire. = Está conforme. Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em de Outubro de 1833. = Miguel José Martins Dantas.

Sua Magestade Imperial Approvou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar aos Officiaes abaixo

indicados.

Em Sessão de 30 de Outubro.

Ao Coronel do 1.º Batalhão Nacional Movel, Gaspar Pessoa de Amorim da Vargea, 20 dias para se tratar.

Ao Tenente Coronel do Batalhão Nacional de Malta, Miguel Antonio Trancoso, 30 dias para convalescer.

Ao Alferes do mesmo Batalhão, Caetano Alberto Machado, 30 dias para se tratar.

Ao Alferes do 4.º Batalhão Nacional Fixo, Francisco Eduardo de Andrade, 30 dias para se tratar.

> No impedimento do Ajudante General, O Deputado Ajudante General = Sousa.

N.º 145.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 11 de Novembro de 1833. ORDEM DO DIA.

Em consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o Duque DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, S. Exc. o Conde de Saldanha, Marechal do Exercito, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

1.º Que por Decreto de 31 de Outubro ultimo foi Sua Magestade Imperial Servido conceder demissão do posto ao Alferes reformado Marquez de Ponte de Lima,

por assim o haver requerido.

2.º Que por Portaria de 2 do corrente, Henrique Gui-Ilierme Stephuson passa a fazer o serviço de Alferes no Regimento de Granadeiros da Rainha.

3. Que Sua Magestade Imperial foi Servido confirmar as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar aos Officiaes abaixo indicados.

Em Sessão de 28 de Outubro.

Ao Capitão addido á 2.ª Companhia de Veteranos, Bento José Duarte, 30 dias para se tratar.

Ao Capitão do 3.º Batalhão Nacional Movel, Antonio Dias de Freitus, 30 dias para se tratar.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Christiano Augusto

da Silva, 15 dias para se tratar. Ao Cirurgião Mór do Batalhão Nacional do Além-Téjo, José Antonio Marques Neves, 30 dias para se tratar.

Em Sessão de 6 de Novembro. Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 3, Chris-

tovão José de Mello: Entre no Hospital. Em Sessão de 7 de Novembro.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 4, Claudio Caldeira Pedrozo, 30 dias para em sua casa poder usar dos competentes medicamentos, por ferimento de balla.

Ao Tenente do 3.º Batalhão Nacional Movel, José dos Santos Duarte, 20 dias para se restabelecer.

No impedimento do Ajudante General, O Deputado Ajudante General = Soura. N.º 146.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 14 de Novembro de 1833.

ORDEM DO DIA.

Em consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o Duque de Bragasça, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Sua Excellencia o Conde de Saldanha, Marechal do Exercito, Chefe do Estado Maior Imperial, Manda declarar o seguinte:

L' Que por Portaria de 11 do corrente foi S. M. I. Servido exonerar o Brigadeiro Barão do Pico do Celeiro, do Commando da Torre de S. Vicente de Belein, e Fortificações adjacentes, de que se achava encarregado por Portaria de 16 de Setembro ultimo, devendo partir para a Cidade do Porto, para ser empregado no Exercito d'Operações; e Manda o Mesmo Augusto Senhor louvar ao dito Brigadeiro o reconhecido zelo, e actividade com que se houve no desempenho desta Commissão, dando mais uma prova do interesse, com que se emprega no Serviço da Causa da Rainha, e da Patriar

2.º Que por Portaria de 10 deste mesmo mez foi S. M. I. Servido Mandar, que o Coronel d'Artilheria Joaquim Pereira Marinho, passe a tomar interinamente o

Governo da Praça de Cascáes.

3.º Que o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem Nomear os Officiaes abaixo declarados, para os póstos que lhes são designados.

Por Decreto de 4 do corrente. Estado Maior Imperial.

Assistente Quartel Mestre General, o Capitão addido ao Real Corpo d'Engenheiros, servindo ao mesmo Estado Maior Imperial, Albino Francisco de Figueiredo e Almeida.

Regimento de Infanteria N.º 18.

Coronel, o Coronel graduado do Batalhão de Caçadores N.º 12, Miguel Corrèa de Mesquita.

2.º Regimento de Infanteria Ligaira da Rainha. Major, o Major servindo na Praça de Peniche, José Urbanski.

> Por Decreto da mesma data. Batalhão do Caçadores N.º 2.

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante José Ignacio Ribeiro.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, José Joaquim Rodrigues.

Tenente, o Tenente Ajudante, João Antonio Lopes.

Por Portaria de 9 do corrente. Deposito Geral de Recrutas.

Capitão Commandante dos Voluntarios Britannicos da 3.º Secção, o Tenente Ajudante do denominado 2.º Batalhão do 2.º Regimento de Voluntarios Inglezes, W. H. Wilson.

Ajudante dos ditos Voluntarios Britannicos da mesma Secção, o Sargento Ajudante do mencionado Batalhão E. H. Jordon.

Por Decreto da mesma data. Regimento de Infanteria N.º 21.

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, Francisco Bento Barbosa.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre João Baptista.

Alferes, o 1.º Sargento Augusto Antonio Alves.

Por Portaria de 11 do mesmo mez. 2.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa.

Para servir como addido a este Batalhão, o Capitão do extincto Batalhão de Caçadores Nacionaes de Lisboa Oriental, Severiano Teixeira da Cunha.

Por Portaria de 2 do mesmo mez.

Corpo de Voluntarios Nacionaes a Cavallo. Cirurgião-Mót, por Commissão, o Soldado do mesmo Corpo, Profitio José Gonsalves Lima. chamas de mesmo

2. Batalhão Nacional Movel odo Lisboa.

Cirurgião-Mór, por Commissão, o Alumno Guilherme Filippe Thiago do Couto.

Batathão Nacional da Villa d'Almada.

Cirurgião-Mór, por Commissão, o Cirurgião Civil, José d'Almeida.

Batalhão de l'oluntaries France.es.

Cirurgião Ajudante, por Commissão, Hyppolito Baratti.

4.º Que por Portaria de 4 deste mesmo mez, foi S. M. I. Servido demittir do Serviço o Capitão do 6.º Batalhão Nacional Movel, José Joaquim Emaús, por ter tido uma conducta militar muito escandalosa, faltando á devida subordinação a seus Superiores, e ter se comportado sobre o Campo da Batalha de uma maneira muito indecorosa; e Manda que o sobredito Capitão seja preso até nova Ordem do mesmo Augusto Senhor.

Communica-se outrosim ao Exercito a seguinte

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 2.º Repartição. = Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, authorisar o Commandante Geral d'Artilheria para proceder sem demora á Organisação do 3.º Batalhão do Corpo desta Arma, na conformidade do Regulamento de 2 de Novembro de 1831, publicado por Decreto da mesma data, dando parte por esta Secretaria d'Estado quando se achar cumprida esta Determinação do Mesmo Augusto Senhor. Paço das Necessidades, 11 de Novembro de 1833. — Agostinho José Freire. = Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, 11 de Novembro de 1833. = No impedimento do Official Maior, Gil Innocencio Xavier de Brito.

Licenças Confirmadas por S. M. I., e arbitradas pela Junta Militar de Saude aos Officiaes abaixo indicados.

Em Sessão de 31 de Outubro.

Ao Capitão da 1.º Companhia do Batalhão Nacional Movel de Malta Silverio Daly, 20 dias para se tratar.

Em Sessão de 2 de Novembro. Ao Major graduado do 3.º Batalhão Nacional Movel,

João Antonio Potsch, 20 dias para convalescer.

Ao Capitão unido ao Deposito Militar, Custodio José Antonio Teixeira, 30 dias para se tratar. e fazer uso das Caldas da Rainha.

Ao Alferes unido ao mesmo Deposito, Antonio Alves de Azevedo e Campos, 30 dias para se tratar, e fazer uso das Caldas da Rainha.

Ao Capitão do Batalhão Nacional de Malta, Antonfo Marcelino de Carvalho, 20 dias para se tratar.

Ao Tenente Quartel Mestre do mesmo Batalhão, João Luiz de Azevedo, 20 dias para se tratar.

Ao Alferes do dito Batalhão, Antonio de Magalhães, 10 dias para acabar de se restabelecer.

Em Sessão de 4 do mesmo mez.

Ao Tenente do 3.º Batalhão Nacional Movel, Guilherme Antonio Fernandes, 30 dias para se tratar. Em Sessão de 8 do dito.

Ao Alferes d'Infanteria N.º 15, José Maria Fradesso da Silveira, 25 dias para se restabelecer.

No impedimento do Ajudante General, O Deputado Ajudante General = Sousa.

N.° 147.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 15 de Novembro de 1833.

ORDEM DO DIA.

Em consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o Duque de Bradança, Commandante em Chefe do Exercito Libertador; Sua Ex. o Conde de Saldanha, Marechal do Exercito, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

1. Que S. M. I. foi Servido Mandar por Portaria do Ministério da Guerra de 8 do corrente, que seja considerado Tenente Coronel, o Commandante do Batalbão

2

Nacional do Terreiro Publico, Luiz de Vasconcellos e

Souza. 2.º Que o Mesmo Augusto Senhor foi Servido Nomear os Officiaes abaixo indicados, para terem os exercicios que lhes vão designados:

Por Portaria de 12 deste mez.

Batalhão Nacional das Villas de Cintra e Mafra. Tenente Coronel Commandante, Bento Freire de Car-

valho e Figueiredo.

Ajudante, o Tenente Ajudante do extincto Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Manoel Joaquim Lamego.

Por Portaria de 7 deste mesmo mes.

Deposito Geral de Recrutas. Ajudante, o Alferes que soi do Regimento de Infan-

teria N.º 19, Policarpo Xavier de Paiva.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre que foi do Batalhão de Caçadores N.º 9, José da Cruz Guimarães.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Medico da Divisão d'Operações do Algarve, Francisco Ildefonso Gromicho Couceiro.

3.º Que por Decreto de 9 do corrente foi S. M. I. Servido Promover ao posto de 1.º Cirurgião do Hospital d'Invalidos estabelecido em Runa, ao 2.º Cirurgião do mesmo Hospital, José Rodrigues Ningão, em attenção ao seu bom serviço.

4.º Que por Portaria de 12 do corrente foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Mandar, que o Tenente d'Iufanteria José Joaquim de Brito, passe a ser provisoriamente empregado no Estado Maior do Real Collegio Militar, como for mais conveniente ao serviço do mesmo Real Collegio.

5.º Que por Portaria da mesma data, foi S. M. L. Servido Mandar que Fernando Corrêa da Camara, passe a servir no 7.º Batalhão Nacional Movel, com o posto

de Tenente.

6.º Que o Mesmo Augusto Senhor foi autro sim Servido Conceder 30 dias de licença ao Capitão do Regimento de Lanceiros da Rainha, Daniel Francisconi, para fazer uso d'agua das Caldas, na sua origem, por causa dos padecimentos resultantes de ferimento de batla em uma perna.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar aos Officiaes abaixo indicados.

Em Sessão de 5 de Novembro.

Ao Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 10, João Vicente de Azambuja, 15 dias para se restabelecer.

Em Sessão de 9. Ao Capitão do 2.º Regimento d'Infanteria Ligeira da Rainha, Henrique Lackerman, 20 dias para se tratar. Ao Tenente de Cavallaria, Francisco de Souza Ca-

navarro, 15 dias para convalescer.

Ao Capitão do 3.º Batalhão Nacional Fixo, Joaquim

Antonio Pereira, 20 dias para se tratar.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Bento Ardisson, 15 dias para convalescer.

Em Sessão de 12.

Ao Coronel do Real Corpo d'Engenheiros, Eusebio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado, 30 dias para banhos d'Alcaçarias.

Ao Coronel de Cavallaria, Ignacio Pedro da Costa Quintella, 30 dias, por estar actualmente incapaz de todo o Serviço.

Ao Alferes d'Infanteria N.º 15, Joaquim José Profi-

rio Correa, 30 dias para se tratar.

Ao Capitão do 5. Batalhão Nacional Movel, José Francisco da Fonseca, 15 dias para se restabelecer.

Ao Capitão do 5.º Batalhão Nacional Movel, Francisco Maria da Silveira Menezes, entre no Hospital para se tratar. 10.

Ao Tenente do mesmo Batalhão, Miguel Simões dos Beis, trinta dias para se tratar.

Ao Alferes do dito Batalhão, Theodoro Manoel Pereira, 20 dias para se tratar.

Ao Alferes addido ao sobredito Batalião, Rafael Antonio Mendes de Moraes do Valle, 20 dias para se tratar.

Em Sessão de 13.

Ao Alferes d'Infanteria N.º 3, Christovão José de Mello, 30 dias para uso de Caldas.

Ao Capitão do 3.º Batalhão Nacional Movel, Do-

mingos Ardisson, 20 dias para se tratar.

Ao Alferes do mesmo Batalhão, Francisco de Paula Peixoto da Gama, 30 dias para se tratar.

Em Sessão de 14. Ao Alferes de Fuzileiros Inglezes, Patrick Fitz Gerald,

15 dias para acabar de se restabelecer de ferimento de balla.

No impedimento do Ajudante General, O Deputado Ajudante General = Souza.

N.º 148.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 17 de Novembro de 1833. ORDEM DO DIA.

Em consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o Duque DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador; Sua Excellencia o Conde de Saldanha, Marechal do Exercito, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

1.º Que o Mesmo Augusto Senhor foi Servido Conceder licença para se demorar em Allemanha até ao mez de Março futuro, ao Coronel graduado do Real Corpo de Engenheiros, Guilherme Barão de Eschewege.

2.º Que Sua Magestade Imperial foi Servido Nomear as pessoas abaixo indicadas, para o serviço que lhes

vai designado,

Por Portaria de 14 do corrente. 1.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da 2.ª, Francisco Mattheus da Costa.

Alferes da 2.ª Companhia, o Soldado da 1.º, José

Augusto Braamcamp.

Por Portaria de 16 do mesmo mez. Batalhão Nacional Movel do Alémtéjo.

Cirurgião Mór, por Commissão, que vagou pela demissão de Jose Antonio Marques Neves, o Cirurgião Mór addido ao Deposito Geral Militar, Francisco de Campos Beltrão.

3.º Que por Portaria de 16 do presente mez foi Sua Magestade Imperial Servido Mandar que Joaquim Maria Gromicho Couceiro, Soldado do 2.º Batalhão de Artiberia seja declarado Aspirante a Official, e como tal reconhecido por se ter habilitado na conformidade do disposto no Artigo terceiro do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

4.º Que por Portaria de 14 do mesmo mez, Sua Magestade Imperial Concede demissão do Serviço ao Ajudante de Cirurgia, Francisco José de Albuquerque, por assim o haver requerido allegando motivos attendiveis.

5. Que por Decreto de 12 do corrente Houve Sua Magestade Imperial por bem Demittir do Serviço por não convirem nelle

O Alferes do Regimento de Lanceiros da Rainha, João Celestino Eduardo Heline, por insubordinado.

O Alferes do 2.º Regimento de Infanteria Ligeira da

Rainha, Frank, por insubordinado e fraco.

6. Que por Portaria de 13 deste mez se declara que o verdadeiro nome do Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 8, nomeado Ajudante para o 4.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa mé Francisco Pinto de Almeida, e não Antonio Francisco Pinto como erradamente foi proposto, e mescionado na Portaria de 10 de Agosto ultimo, declarado em Ordem de Dia N.º 134.

Publica-se butto simi ao Exercito a seguiate

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. == 2. Repartição. == Manda o Duque De Bragança, Regente em Nome da Rainha, Conformando-Se com a proposta do Brigadeiro Pedro Celestino Soares, Director das Reaes Fabricas de Polvora de Barcarena, e de Alcantara, que dos Empregados das mesmas Fabricas se organizem duas Companhias denominadas = Nacionaes d'Artifices da polvora = sem numero de praças determinado, as quaes serão privativamente empregadas no serviço das Guardas dos respectivos Estabelecimentos, não recebendo por isto vencimento algum além dos salarios que percebem em virtude dos seus empregos. E outro sim Manda o Mesmo Augusto Senhor que estas Companhias usem do uniforme que mostra o figurino, que acompanhou a sobredita proposta. Paço das Necessidades 13 de Novembro de 1833. = Agostinho José Freire. = Está conforme. = Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra 13 de Novembro de 1833. = No impedimento do Official Maior, Gil Innocencio Xavier de Brito.

Licenças confirmadas por Sua Magestade Imperial, e arbitradas pela Junta de Saude Militar aos Officiaes

abaixo indicados.

Em Sessão de 15 de Novembro.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Lopes Guimarães, 30 dias para banhos de Alcaçarias,

Ao Alferes do Batalhão Nacional de Torres Vedras, Antonio Fortunato Luiz de Miranda, 15 dias para se tratar.

Em Sessão de 16.

Ao Capitão de Cavallaria, Antonio Manoel Lobo de Saldanha, 12 dias para se tratar.

Ao Alferes do 4.º Batalhão Nacional Movel, Fran-

cisco José de Almeida, 30 dias para se tratar,

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 3, Francisco de Paula e Silva, 25 dias para convalescer. = Ajudante General, Valdez.

N.º 149.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 20 de Novembro de 1833.

ORDEM DO DIA.

Em consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Commandante em Chefe do Exercito Libertador; Sua Exc.º o Conde de Saldanha, Marechal do Excercito, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

1.º Por Portaria de 21 do corrente, Houve S. M. I. por bem exonerar do Governo da Torre de S. Julião da Barra, para que havia sido nomeado interinamente,

o Marechal de Campo, José Maria de Moura.

2.º Por Portaria da mesma data, Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Determinar, que o Coronel João da Matta Chapuzet, seja encarregado intermamente do Governo da Torre de S. Julião da Barra.

3.º Por Portaria da referida data, Houve S. M. I. por bem Determinar, que o Coronel João Leandro Valladas, tome interinamente o Commando do Deposito

Militar desta Cidade.

4.º Por Decreto de 19 do corrente, Houve S. M. I. por bem exonerar o Brigadeiro Conde de Lumiares do lugar de Membro do Conselho de Guerra Permanente, por aesim o haver pedido, em consequencia do seu máo estado de saude.

5.º Por Decreto de 15 do corrente, Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem exonerar do lugar de Deputado Commissario do Exercito, o Doutor Alexandre de Abren Castanheira, por ter sido nomeado Conselheiro do Tribanal do Thesouro.

6.º Que por Decreto de 30-de Agosto ultimo, foi S. M. I. Servido Promover ao Posto de 2.º Tenente do Rest Corpo d'Engenheiros, o Alumno da Academia de

Forticação, Artilheria, e Dezenho, Claudio Lagrange Monseiros de Barbuda, ficando obrigado a dar conta das materias do 4.º anuo.

7.º Que por Portaria de 12 de Semtembro ultimo, Houve S. M. I. por bem promover ao posto de Capitão, e Commandante da 2.º Companhia do Batalhão de Voluntarios Francezes, ao Tenente deste Corpo Goffour.

8.º Por Decreto de 15 do corrente, Foi S. M. I. Servido Determinar, que os Officiaes abaixo mencionados,

tenham os exercicios que lhes vão designados.

Capitão Assistente do Ajudante General, o Capitão addido ao Real Corpo d'Engenheiros, e á Repartição do Ajudante General, Antonio Aluzio Jervis d'Atoguia.

Major addido ao Corpo de Veteranos do Minho, o Major de Veteranos, Caetano José da Fonseca.

9.º Por Portaria de 18 do corrente, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Mandar que o Tenente Coronel graduado em Coronel, e Commandante do 2.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, João Antonio de Almeida, passe a ter o exercicio de Coronel do mencionado Batalhão.

10.º Por Portaria da mesma data, Foi S. M. I. Servido Nomear os Officiaes abaixo declarados, para terem exercicio no Batalhão Nacional de Torres Vedras.

Capitão da 1.ª Companhia, Feliciano José de Vas-

Capitão da 2.º Companhia, Francisco Agostinho da Motta.

Capitão da 3.º Companhia, Domingos José da Silveira.

Capitão da 4.º Companhia, João Nepoinuceno das

Tenente da 1.º Companhia, José Manoel da Silva Fialho.

Tenente da 2.ª Companhia; Manoel Antunes.

Tenente da 3.º Companhia, Antonio Maria Pereira Ramos.

Tenente da 4.º Companhia, Antonio Garcia Hen-

Alferes da 1.º Companhia, Antonio Fortunato Luiz de Miranda.

Alferes da 2.ª Companhia, Vicente Pereira. Alferes da 3.ª Companhia, José Ferreira Nobre.

Alferes da 4.º Compannia, Francisco Felix de Men-

donça Fiallio.

o Mesmo Augusto Senhor Conceder demissão do Servico, ao Tenente de Caçadores do 1.º Batalhão de Infanteria da Rainha, Dutertre, por assim o haver requerido.

12.º Por Decreto de 20 do corrente, Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Conceder demissão do Serviço, pela haver requerido, ao Alferes do Regimen-

to de Granadeiros da Rainha, Hamilton.

S. M. I. Approva as seguintes licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar aos Officiaes abaixo indicados.

Em Sessão de 19 de Novembro:

Ao Coronel do 1.º Batalhão Nacional Movel, Gaspar Pessoa de Amorim Vargem, 30 dias para banhos de Alcacarias.

Ao Capitão do Batalhão Nacional de Malta, José

Maria Rodrigues, 15 dias para se tratar.

Ao Tenente do 3.º Batalhão Nacional Fixo, Anto-

nio José Gomes, 15 dias para se tratar.

Ao Alferes da 1.ª Companhia de Veteranos da Extremadura, Guilherme Gomes, 30 dias para se tratare — Ajudante General, Valdez.

Mininisterio da Guerra. — Lerceira Repartição. —
Tendo a Commissão Central creada por Decreto de 18
de Agosto ultimo para receber os donativos para o fai-

damento dos Batalhões Nacionaes, remettido ao Arsenal do Exercito, alem de outros objectos, a quantia de quatro contos quinhentos sessenta e novo mil novecentos e oitenta e cinco reis; a saber: em papel-moeda dois contos cento e noventa e nove mil e duzentos feis, e em metal dois contos trezentos e setenta mil setecentos e oitenta e cinco reis, entrando na mesma quantia a de duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta reis, importancia de seis Recibos do Soldo do Coronel da Brigada Real da Marinha, Francisco Caetano Freire de Andrade, pertencentes ao mez de Novembro de 1832, e aos de Janeiro, Fevereiro, Março, Maio, e Junho do corrente anno; não sendo as ditas sommas sufficientes para se distribuirem pelos referidos Batalhoes, e não podendo ter uma applicação mais justa e geralmente conveniente a todos os Corpos a que era destinada, do que empregando-se em artigos de que muito se carece nos Hospitaes Militares: Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que no sobredito Arsenal se lhes de a mencionada applicação, na intelligencia de que o valor das mil e quinhentas camizas e dois mil lençoes destinados para os citados Hospitaes de quetrata a Portaria dirigida ao Sub-Inspector do mesmo Arsenal, em data de 19 deste mez, deve ser deduzido da indicada quantia. Paço das Necessidades, em 24 de Dezembro de 1833. = Agostinho José Freire.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Negocios Ecclesiasticos. Sendo um dos objectos mais dignos da Minha constante sollicitude a educação, e aproveitamento dos alumnos da Casa Pia, cujo crescido numero se compõe de crianças desamparadas, que ou pereceriam de miseria, ou viriam a ser nocivos á Sociedade, se o Governo lhes não desse a protecção necessaria para torna-los uteis a si, e á mesma Sociedade; objecto este que mereceu a Soberana attenção da Rainha a Senhora Dona Maria Primeira, Minha Augusta Avó, e do Imperador e Rei o Senhor Dom João Sexto, Meu Augusto Pai, de Saudosa Memoria, em muitas providencias, que mandaram dar para o estabelecimento e melhoramento desta Instituição: E Querendo En seguir tão respeitaveis exemplos, e prover em que a educação, e bem estar dos mencionados alumnos melhore quanto possivel seja, marchando a nivel com a das Nações mais cultas, e servindo de modèlo a Instituições similhantes, que Espero ver em breve fundadas pelas Municipalidades das diversas terras do Reino: Hei por bem, em Nome da Rainha, Ordenar o seguinte:

Artigo primeiro. O Mosteiro de Nossa Senhora de Belém, fundado pelo Senhor Rei Dom Manoel, Meu Augusto Avô, de Gloriosa Memoria, será logo secularisado com todos os seus predios rusticos e urbanos, direitos, acções, fóros, pensões, e outros quaesquer rendimentos.

Artigo segundo. Os alumnos da Casa Pia, que se acham no Hospital de S. Lazaro, sem os comundos necessarios para tamanho numero de um e outro sexo, passarão para o Mosteiro de Nossa Senhora de Belém, aonde terão as suas Aulas, e Officinas, já existentes, e as que se houverem de estabelecer, necessarias para a boa educação e aproveitamento da mocidade indigente.

Artigo terceiro. Os bens e rendimentos do dito Mosteiro serão incorporados nos proprios da Coroa, excepto a Cêrca delle, que será cultivada para beneficio do Estabelecimento, e servirá de recreio aos alumnos. As dividas do referido Mosteiro, que forem justificadas, serão pagas pela Fazenda Nacional, até o valor dos bens do mesmo.

Artigo quarto. A Igreja do Mosteiro será conservada com a decencia e aceio devidos, e bem assim os Vasos Sagrados necessarios, e todos os prnamentos, que lhe

pertencem, e servirá não só de Capella, em que os alumnos assistam aos Officios Divinos, mas também de Parochia do Bairro de Belem. Para este fim se expedirão ao Cardeal Patriarcha as participações convenientes.

Artigo quinto. Para os logares de Parocho, Thesoureiro, Capellães, e Mestres serão preferidos aquelles
Monges da Congregação de S. Jeronymo, moradores
no Mosteiro secularisado, que tiverem as qualidades necessarias; devendo os demais ser distribuidos pelos Mosteiros da mesma Congregação, com a dotação que o
Governo lhes assignar.

Artiigo sexto. Ficam revogadas todas as Leis e Disposições em contrario. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, intermamente Encarregado da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e oito de Dezembro de mil oitocêntos trinta e tres. = D. PEDRO, Duque de Bragança. = José da Silva Carvallão.

Tendo subido á Minha Presença em Consulta da Junta do Exame do Estado actual, e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares, encarregada da Reforma Geral Ecclesiastica, de treze do corrente mez, o deploravel estado a que a usurpação deixou reduzidas as Igrejas de Cabo Verde do Continente de B ssau, e Cacneu, Ilhas de S. Thomé, e Principe, Angola, Moçambique, e Rio de Sena, achando-se as Parochias sem Parochos, e quasi sem outros Ecclesiasticos, que instruão aquelles Fieis na Religião, e na Moral, que lhes préguem o Evangelho, e que finalmente lhes administrem os Sacramentos; e igualmente o abandono em que se acham os Templos e Altares desprovidos dos necessarios utensilios, e ornatos para a celebração do culto divino; sendo-Me também presente, que é quasi igual o estado das Igrejas das Provincias da Asia, e Querendo, como Me cumpre remediar tão grandes males: Hei por bem, em Nome da Rainha, Decretar o seguinte:

Artigo primeiro. Serão convidados duzentos Sacerdotes d'entre o Clero Regular e Secular, homens de renbecida virtude, sciencia, e zelo pela Religião, e bem estar dos seus similhantes, para passarem ás Provincias de Africa, e Asia, e alli destribuidos pelos respectivos Prelados irem parrochiar nas Igrejas, prégar o Evangelho e instruir aquelles Povos por espaço de seis annos, a contar do dia do seu embarque.

Artigo segundo. Findo que seja este tempo, depois do qual serão aquelles Sacerdotes substituidos por outros, e havendo-se portado como he do seu dever, voltarão a Portugal, e serão providos em Beneficios com preferencia a outros quaesquer Ecclesiasticos, sejam quaes forem, ou possam ser os seus serviços.

Artigo terceiro. Além das Congruas, que nas respectivas Provincias de Africa e Asia são destinadas a estes importantissimos fins, e de deverem os Ecclesiasticos empregados em tão interessante ministerio, ser transportados na ida e volta, por conta da Fazenda Pública, receberá cada um delles uma gratificação de cento e cincoenta mil réis, que será paga com a maior pontualidade.

Artigo quarto. Os Ecclesiasticos que não forem empregados no serviço das Igrejas vencerão as mesmas congruas, e a gratificação mencionada no artigo antecente, devendo empregar-se em ensinar o Cathecismo, e a Lingua Portugueza em escholas publicas.

Artigo quinto. As Authoridades das Provincias de Africa e Asia receberão e tratarão os referidos Sacerdotes, como Ministros da Religião e Subditos fieis da Rainha Miaha Augusta Filha, encarregados da mais Santa e nobre Missão; e por isso os deverão prover de todo o necessario, e os protegerão, sendo responsaveis perante o Governo por toda a omissão que nesta parte tiverem.

Artigo sexto. Os Ecclesiasticos Regulares a Secula-

res, dirigirão os seus Requerimentos com os necessarios documentos de sua habilitação, pela Junta do Exame do Estado actual, e melhoramento Temporal das Ordens Regulares, encarregada da Refórma Geral Ecclesiastica, a fim de Me serem presentes, tendo Eu todo o logar de esperar, que esta digna porção de Subditos Portuguezes, consagrada por sua Profissão e Ordenação ao serviço e Ministerio da Religião, se apressará em Dar-Me mais este testemunho do seu amor á Religião e ao Throno Legitimo.

Artigo setimo. Serão distribuidos pelas Igrejas das referidas Provincias de Africa e Asia os Vasos Sagrados, paramentos, e utensilios do Culto, que pertenceram aos Conventos abandonados e supprimidos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 28 de Dezembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, Duque de Bragança. = José da Silva Carvalho.

Policia Judiciaria.

Attendendo ao merecimento e mais partes que concorrem no Bacharel Antonio de Lemos Teixeira d'Aguilar: Hei por bem, em Nome da Rainha, nomea-lo Magistrado de Policia Correccional do segundo districto da Policia Correccional de Lisboa, na conformidade do Decreto de doze do corrente. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades, em treze de Dezembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, Duque de Bragança. = José da Silva Carvalho.

THESOURO PUBLICO.

Repartição Central.

Tendo subido ao Conhecimento de Sua Magestade Imperial, Regente em Nome da Rainha, a Conta da Commissão de Liquidação do extincto Erario, com data de cinco de Novembro ultimo, em que, na conformidade do Decreto de quatorze de Setembro do corrente anno, expôe o seu parecer ácerca dos Empregados que devem ficar occupados na liquidação das Contas da dita extincta Repartição, com ordenado por inteiro, e daquelles que deverão sómente conservar metade dos seus vencimentos, em quanto se acharem sem exercicio; e sendo visto pelo Mesmo Augusto Senhor quanto a Commissão representa sobre os mencionados objectos, e outros que na referida Conta são comprehendidos: Manda pelo Tribunal do Thesouro Público communicar á sobredita Commissão de Liquidação do extincto Erario:

1.º Que Approva, interinamente, a escolha dos Empregados de que trata na Relação N.º 1, junta á citada Conta, e cuja continuação na effectividade do serviço lhe parece necessaria; recommendando-lhe todavia, que dando attenção a ter cessado a falta, que ponderava, de muitos Empregados que se achavam no serviço militar, e foram delle dispensados; bem como a que se poderão colher grandes resultados se houver a precisa regularidade nas horas da entrada dos Empregados, e uma seguida vigilancia em que não deixem de trabalhar o mais que lhes for possivel para mostrarem, por uma vez, como os Empregados Públicos merecem os ordenados que percebem: proceda, sem demora, a formalisar uma nova Relação dos Empregados effectivos, reduzindo o número da primeira que juntou, ao que for absolutamente indispensavel.

2.° Que assim como lhe incumbe apresentar o resul-

tado dos seus trabalhos, todos os quinze dias, deverá tambem, nas mesmas époças, dar conta ao Tribunal do Thesouro Público dos Empregados que não cumprirem com a devida pontualidade, como é sua obrigação, as ordens geraes, ou especiaes que lhes forem dadas; ou ainda daquelles que de mámente se prestarem a fazer o serviço ordinario ou extraordinario que lhes for distribuido, por quanto uns e outros deverão ser, não reduzidos a meio ordenado, mas immediatamente demittidos, para que a Nação só pague a quem, com decidido zelo e interesse pela prosperidade pública, quizer consagrarse inteiramente ao Seu serviço.

3.º Que deve continuar a excluir das Folhas dos ordenados dos Empregados do extincto Erario as Ajudas de Custo, augmentos de ordenados, ou quaesquer outros vencimentos conferidos no tempo da usurpação.

4. Que sómente depois de reduzido o número dos Empregados effectivos ao menor possível, poderão ser tomadas em consideração por Sua Magestade Imperial, para resolver o que Houver por bem, as reflexões da Commissão, a favor de varios individuos designados na sua sobredita Conta.

5.° E ultimamente que tem dado o merecido apreço ao zelo e intelligencia dos Membros que compoem a Commissão, e Confia em que hão de continuar a mostrar o seu interesse pelo bem público no exercicio do importante cargo que lhes foi confiado, e desempenhando com a necessaria imparcialidade a nova diligencia que lhes é incumbida, tanto sobre a regularidade, e actividade do serviço dos Empregados effectivos, como sobre a reducção do seu número; devendo ficar na certeza de que nem os seus serviços, nem os dos Empregados que mais se distinguirem, serão esquecidos de um Governo justo, que tem por principio punir os criminosos, e premiar todos os Cidadãos que se tornam benemeritos da sua Patria, seja qual for a carreira em que zelosos a sirvam. Tribunal do Thesouro Público, trinta de Dezembro de mil oitocentos trinta e tres. = José da Silva Carvalho.

MINISTER STATES AND ADDRESS AN

A Commissão encarregada por Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, de Lhe propôr um Plano Geral de Estudos, Educação, e Ensino Público, e da Reforma da Universidade de Coimbra e mais Academias, Escólas, e Estabelecimentos do Reino: tendo, para execução do Decreto de 2 de Novembro do corrente anno, e em conformidade da Regia Portaria Circular de 4 do mesmo mez, mandado pedir aos chefes dos Institutos referidos um Mappa Estatistico demonstractivo de cada um delles, a pezar do escrupulo com que tratou de se informar das denominações e localidades de todos os Estabelecimentos deste genero, e a pezar de haver solicitado, para que nenhum lhe escapasse, a cooperação efficaz dos Senhores Prefeitos de todas as Provincias libertadas, assim no Continente, como no Ultramar; duvida com tudo, se no imperfeito estado de informação que sobre tão importante objecto existe em todas as Repartições Públicas, não haverá muitos dos mencionados Estabelecimentos a que por ignorancia delles deixem de chegar as directas requisições desta Commissão. E assim avisa, por este modo, a todos os chefes de Estabelecimentos que por outro modo não tenham sido requisitados, para que com a possivel brevidade remettam todos os necessarios esclarecimentos sobre a instituição a que presidem, a fim de que se possa tomar em devida contemplação no Plano Geral de Melheramento e Reforma a que se está procedendo.

Sua Excellencia o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino mudou a sua residencia para a Travessa da Conceição de cima N.º 7.

PARTE NÃO OFFICIAL.

DDDDDDDDDDCGGGGGGGGG

LISBOA 30 DE DEZEMBRO.

EDITAL.

Pela Junta do Exame do Estado actual, e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares, Encarregada
da Refórma Geral Ecclesiastica, na Sala das suas Sessões se ha de arrematar nos dias 15, 16, e 17 de Janeiro proximo futuro os rendimentos das seguintes propriedades pertencentes ao Convento de S. Domingos da
Ordem dos Prégadores, que se acha em suppressão, cituado na Villa de Azeitão: a cerca e quinta do Convento com seu aqueducto d'agoa; uma vinha grande,
denominada de Sima, com seu casal; uma dita junta á
cerca; um olival junto á cerca; um dito defronte da
quinta da Baçaqueira. Lisboa 30 de Dezembro de 1833.

Antonio Luiz Alves.

Telégrafo. = Serviço da Barra. = 29 de Dezembro.

Serviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

7 h. 33 m. da m. 1 Fragata Portugueza, 1 Hiate Real dito a Oeste do Cabo da Roca.

Embarcações entradas em S. Julião.

- 2 h. 12 m. da t. 1 Hiate Real Portuguez.
- 3 h. 10 m. da t. 1 Brigue-Escuna dito.
- 4 h. 13 m. da t. 1 Fragata dito.

Embarcações Sahidas de S. Julião.

4 h. 25 m. da t. 1 Curveta de Guerra Franceza, 1 Escuna de Guerra, 2 Bergantins, 2 Escunas Inglezas, 1 Galera, 1 Bergantim Portuguezes.

4 h. 45 m. da t. 1 Escuna Ingleza.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

Sahiu á luz: = Memoria Demonstractiva da justissima rasão porque a maioria dos Dezembargadores da Relação, e casa do Porto, permaneceu, e continuou no seu antigo, e costumado serviço Senatorio durante os acontecimentos políticos, que tiveram logar na dita Cidade desde 16 de Maio até 5 de Julho de 1828. =

Reflexões Critico-Juridicas sobre a Portaria do Excellentissimo Governador da Relação, e Casa do Porto. Aires Pinto de Sousa, de 17 de Julho de 1828. ANNUNCIOS.

Na Rua do Telhal (a S. José) N.º 7, 1.º andar se empresta dinheiro sobre penhores por premio mai commodo.

Na Rua do Longo, continuação da Rua Formoza, N.º 22, se empresta dinheiro sobre ouro, e prata, por preçocommodos.

Narcizo Fernandes, dono da casa de Pasto denominada do Isidro, sita ao Thesouro Velho: annuncia ao Publico que os jantares de meza redonda que até agora eram a 480, continuarão a ser 600 réis do 1.º de Janeiro de 1834 em diante.

Preciza-se de um sugeito com conhecimentos de destilação de agoas-ardentes e licores, para tomar conta de uma casa: quem se achar nas circumstancias, prestando as abonações precisas, dirija-se á Rua do Norte N.º 17, aonde se poderá tratar do seu ajuste.

Frederico Schlosser, mudou o seu Escriptorio para a

Rua da Prata N.º 235, 2.º andar.

A arrematação de onze pipas de vinho annunciada para ter logar na Alfandega das Sete Casas em 23 do corrente, não se verificou em consequencia do réo ter

prestado fiança a todo o julgado.

Maria da Conceição, de Loures, e Maria da Conceição, China, participão ao publico que trazem causas nos Cartorios de João Candido da Costa Campos, e Joaquim José Ferreira Bastos, contra João Carlos da Silva Monteiro, e mais herdeiros do Capitão José Alves da Silva em cuja herança entre outros bens, ha duas Propriedades de casas, uma na Rua dos lagares N.º5 Freguezia dos Anjos, e outra na Rua do Vigario á esquina do Beco dos Paus N.º27, Freguezia de Santo Estevão em Alfama, e como estão obrigadas ao pagamento das dividas do Casal, motivo para que fazem as ditas credoras esta participação para que pessoa alguma as não compre, pena de ficarem sujeitas aos ditos pagamentos e em tempo algum não poderem alegar ignorancia alguma.

Quem quem quizer arrendar a quinta nova da Conceição, sita na estrada de Bemfica ao pé de Santo Autonio da Convalescença, que se compõe de horta, vinha, e pomar de laranja, casa de habitação, e uma terra junta á mesma quinta, pode dirigir-se á Rua da Barroca

N.º 23; aonde pode tratar do seu ajuste.

Arrenda-se uma casa nobre na Rua de S. Sebastião da Pedreira, N.º 17, para uma grande familia, toda pintada, e com todas as accomodações, e uma grande quinta com muita agoa dentro: ajusta-se na Travessa d'Agoa de Flor, N.º 19.

Quinta feira 2 de Janeiro, pelas 11 horas se venderão no Palacio do Ratão, á Rua Formoza, os vinhos, um pianno, e mobilia restante, pertencente ao Illustris-

simo Diogo Roberto Matteus.

Quinta feira 2 de Janeiro de 1834, na rua direita da Boa Vista N.º 6, no 2.º andar, junto ao Paço da Madeira, se hade vender em leilão para liquidação de inventario, a mobilia de casa, colxões, um pianno de Astor de 6 oitavas, muita prata de uso, como bandejas, urnas, serviços de chás, castiçaes etc., alguma casquinha, louça, vidros, e o trem da cozinha.

Theatro do Salitre. = Quarta feira 1.º de Janeiro de 1834, se representará a Comedia = os Transfugas de Florencia = Dança = o Cossaco Russo = e os Saboiardos; seguir-se-ha os jogos de Malabar, o qual engolirá uma espada de 24 polegadas = Farça = As Astucias de Balburdio.

BELLA ESTAMPA

LITHOGRAFADA,

DEDICADA

A SUA MAGESTADE IMPERIAL

A DUQUEZA DE BRAGANÇA,

POR J. B. FONTANA.

REPRESENTANDO:

A Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro, tendo aos seus lados sua Augusta Esposa, a Imperatriz D. Amelia Augusta, e Sua Magestade Fidellissima, a Senhora D. Maria II. Rainha de Portugal, a quem Elle apresenta a Carta Constitucional da Monarchia Portugueza.

Este Grupo muito bem composto executado com bastante arte, offerece os Retratos perfeitamente semelhantes de SS. MM. II., e da Joven Rainha, tirados do natural pelos primeiros Artistas de Pariz.

Huma scena interessante, e digna do talento de Mr. Morin, está collocada por baixo do Grupo principal. Ella representa S. M. I. o Senhor D. Pedro restabelecendo a Sua Magestade a Senhora D. Maria II. no Throno, e restituindo aos Portuguezes a Carta Constitucional, que Elle lhes déra.

A Epigraphe, que se lè no fundo da Estampa indica as Palavras, que S. M. I. dirige ao Povo, que o rodêa:

"En desta gloria só fico contente,
"Que a Liberdade dei á minha gente.

Esta bella Estampa, para a perseição da qual o Artista, e o Editor Mr. Fontana não ommittirão nada, custa 2\$400 réis.

O MESMO EDITOR PUBLICOU TAMBEM:

O Grande Retrato de S. M. F. a Sr. D. Maria Segunda.

de S. M. I. o Snr.D. Pedro.

de S. M. I. a Sr. D. Amelia Augusta.

Preço cada hum 960 réis.

Vendem-se no Gabinete de Leitura de Livros Portuguezes e Francezes de Pedro Bonnardel, defronte do Correio N.º 10, Primeiro Andar.

Lisboa: 1833. Impres. a Santa Catharina N. 12.

